



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Moderna William Cartesius

EMENTA: Declara extinta a Escola Moderna William Cartesius, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 035.224.534/0001-86, INEP/Censo Escolar nº 23063610, com sede na Rua W, 18, nº 29, Bairro Araturi, CEP: 61.655-730, no município de Caucaia, e autoriza que a guarda do acervo escolar fique com a Escola Moderna William Cartesius, INEP/Censo Escolar nº 23275448, com sede na Avenida São Vicente de Paula, nº 1575, Centro, CEP: 61.655-730, no município de Caucaia.

RELATORA: Tália Fausta Fontenele Moraes Pinheiro

SPU Nº 09757372/2020 | **PARECER Nº 0069/2021** | **APROVADO EM: 10.03.2021**

I - RELATÓRIO

O presente processo contém documento subscrito por Maria Lucicleide Cipriano Pontes, representante legal da Escola Moderna William Cartesius, INEP/Censo Escolar 23063610, solicitando à Presidente deste Conselho Estadual de Educação (CEE), Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira, a extinção da referida unidade escolar.

A Escola Moderna William Cartesius, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 035.224.534/0001-18, com INEP/Censo Escolar nº 23063610, tem sede na Rua W – 18, nº 29, Bairro Araturi, CEP: 61.655-730, no município de Caucaia, integra a rede privada de ensino e fora credenciada por meio da Resolução nº 477/2018.

O Processo encontra-se instruído, também, com o Ofício nº 07/2020, assinado por Maria Lucicleide Cipriano Pontes, informando que o acervo encontra-se na Escola Moderna William Cartesius, INEP/Censo Escolar 23275448, localizada na Avenida São Vicente de Paula, nº 1575, Centro, CEP: 61.655-730, no município de Caucaia.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

III - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido em tela, encontra respaldo no Art. 15, combinado com o 16, Inciso III, Alínea *b*, da Resolução nº 451/2014/CEE, que dispõe sobre credenciamento e reconhecimento de instituições de ensino da educação básica, autorização, reconhecimento de seus cursos e renovação do reconhecimento e dá outras providências.

Cont. do Par. Nº 0069/2021

III - VOTO DA RELATORA

Neste sentido, voto pela extinção da Escola Moderna William Cartesius, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 035.224.534/0001-86, INEP/Censo Escolar nº 23063610, com sede na Rua W, 18, nº 29, Bairro Araturi, CEP: 61.655-730, no município de Caucaia, e pela autorização para que a guarda do acervo escolar fique com a Escola Moderna William Cartesius, INEP/Censo Escolar nº 23275448, com sede na Avenida São Vicente de Paula, nº 1575, Centro, CEP: 61.655-730, no município de Caucaia.

Ao expedir o histórico escolar do aluno, essa Instituição deverá fazer constar no espaço reservado às observações que a Escola Moderna William Cartesius, INEP/Censo Escola nº 23063610 fora extinta nos termos deste Parecer.

Sejam cientificados sobre este parecer a COESC/SEDUC, a Escola Moderna William Cartesius, INEP/Censo Escolar 23275448 e a UNIRE/SISP/CEE, a fim de que sejam adotadas as providências pertinentes à solicitação.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de março de 2021.

TÁLIA FAUSTA FONTENELE MORAES PINHEIRO

Relatora

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Presidente da CEB



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Presidente do CEE